



Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon Estado do Paraná

PORTARIA Nº 13-2026

Data: 27 de abril de 2026

Nomeia membros para o desempenho de encargo ou atividade especial, fixa diretrizes e concede gratificação.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, com fundamento na Lei Municipal nº 5.325, de 19 de abril de 2022 (Art. 72, incisos e §§), combinado com a Portaria nº 035/2022, de 04 de maio de 2022, e

CONSIDERANDO que, no ano de 2022, iniciou-se no âmbito deste Poder Legislativo a migração do sistema físico de documentos para a adoção de sistema digital;

CONSIDERANDO que, a partir deste marco, os documentos físicos protocolados passaram a ser convertidos para formato digital, com tramitação integralmente eletrônica;

CONSIDERANDO que, à época, foram realizados procedimentos de digitalização de documentos antigos, bem como a triagem e organização do acervo histórico desta Casa de Leis;

CONSIDERANDO que parte significativa desses arquivos digitais ainda não foi devidamente integrada ao sistema atualmente utilizado, qual seja o Sistema de Apoio ao Processo Legislativo – SAPL;

CONSIDERANDO que a ausência de integralização desses documentos, embora existentes, dificulta a consulta pública e compromete a transparência e a preservação do acervo legislativo;

CONSIDERANDO o Memorando Interno nº 31/2026, do Departamento da Secretaria Legislativa, que identifica a necessidade e estima o volume de trabalho necessário para a inserção de matérias legislativas históricas no sistema SAPL, com vistas à preservação e disponibilização permanente da produção legislativa, bem como de informações institucionais relativas aos vereadores desta Casa de Leis;

RESOLVE,

Art. 1º Ficam nomeados os servidores públicos de provimento efetivo abaixo relacionados para o desempenho de Encargo ou Atividade Especial, nos termos do art. 72 da Lei Municipal nº 5.325/2022 e do art. 2º da Portaria nº 035/2022:



Rua Tiradentes, 1120
Cep 85.960-174



(45) 3254-3096



16ª Legislatura
2025-2028



(45) 99135-7143



secretaria@marechalcandidorondon.pr.leg.br



Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon Estado do Paraná

I – Cristiano Marlon Viteck, ocupante do cargo de Jornalista, portador do Registro Geral nº 5.XXX.682-X e inscrito no CPF sob nº XXX.972.XXX-98;

II – Thais Beskow Glitz, ocupante do cargo de Recepcionista, portadora do Registro Geral nº 9.XXX.244-X e inscrita no CPF sob nº XXX.966.XXX-55;

III – Vitor Henrique de Souza Pacheco, ocupante do cargo de Operador de Áudio e Vídeo, portador do Registro Geral nº 10.XXX.311-X e inscrito no CPF sob nº XXX.835.XXX-93.

§ 1º O encargo consiste na inserção, organização, padronização e conferência de matérias legislativas históricas no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo – SAPL, bem como na adequação dos respectivos metadados, quando necessário.

§ 2º As atividades deverão observar critérios de fidedignidade documental, padronização de informações, integridade dos registros e conformidade com os procedimentos internos da Secretaria Legislativa, bem como, se atentar ao cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

Art. 2º Os serviços deverão ser executados no prazo de até 12 (doze) meses, contados da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado mediante justificativa técnica devidamente fundamentada.

Art. 3º Fica atribuída aos servidores nominados no art. 1º gratificação correspondente a 30% (trinta por cento) sobre os respectivos vencimentos, nos termos da legislação vigente.

§ 1º A gratificação possui natureza transitória, estando vinculada exclusivamente ao desempenho do encargo ora instituído, não se incorporando aos vencimentos para quaisquer efeitos.

§ 2º O desempenho das atividades decorrentes desta designação não ensejará o pagamento de horas extraordinárias, por se tratar de encargo remunerado por meio de gratificação específica.

Art. 4º Os servidores designados deverão apresentar, mensalmente, relatório detalhado das atividades desenvolvidas, contendo, no mínimo:

I – quantitativo de documentos inseridos ou tratados;

II – descrição das atividades realizadas;

III – percentual de evolução dos trabalhos;



Rua Tiradentes, 1120
Cep 85.960-174



(45) 3254-3096



16ª Legislatura
2025-2028



(45) 99135-7143



secretaria@marechalcandidorondon.pr.leg.br





Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon
Estado do Paraná

IV – eventuais dificuldades ou inconsistências identificadas.

Art. 5º A supervisão dos trabalhos ficará a cargo da Secretaria Legislativa, que deverá acompanhar a execução das atividades e conferir os relatórios apresentados, com a posterior validação da Direção Geral desta Casa de Leis.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor no dia 04 de maio de 2026.

GABINETE DO PRESIDENTE, em 06 de abril de 2026.


VALDIR SACHSER (VALDIRZINHO)
Presidente



Rua Tiradentes, 1120
Cep 85.960-174



(45) 3254-3096



16ª Legislatura
2025-2028



(45) 99135-7143



secretaria@marechalcandidorondon.pr.leg.br



PORTARIA Nº 13-2026

Data: 27 de abril de 2026

Nomeia membros para o desempenho de encargo ou atividade especial, fixa diretrizes e concede gratificação.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, com fundamento na Lei Municipal nº 5.325, de 19 de abril de 2022 (Art. 72, incisos e §§), combinado com a Portaria nº 035/2022, de 04 de maio de 2022, e

CONSIDERANDO que, no ano de 2022, iniciou-se no âmbito deste Poder Legislativo a migração do sistema físico de documentos para a adoção de sistema digital;

CONSIDERANDO que, a partir deste marco, os documentos físicos protocolados passaram a ser convertidos para formato digital, com tramitação integralmente eletrônica;

CONSIDERANDO que, à época, foram realizados procedimentos de digitalização de documentos antigos, bem como a triagem e organização do acervo histórico desta Casa de Leis;

CONSIDERANDO que parte significativa desses arquivos digitais ainda não foi devidamente integrada ao sistema atualmente utilizado, qual seja o Sistema de Apoio ao Processo Legislativo – SAPL;

CONSIDERANDO que a ausência de integralização desses documentos, embora existentes, dificulta a consulta pública e compromete a transparência e a preservação do acervo legislativo;

CONSIDERANDO o Memorando Interno nº 31/2026, do Departamento da Secretaria Legislativa, que identifica a necessidade e estima o volume de trabalho necessário para a inserção de matérias legislativas históricas no sistema SAPL, com vistas à preservação e disponibilização permanente da produção legislativa, bem como de informações institucionais relativas aos vereadores desta Casa de Leis;

RESOLVE,

Art. 1º Ficam nomeados os servidores públicos de provimento efetivo abaixo relacionados para o desempenho de Encargo ou Atividade Especial, nos termos do art. 72 da Lei Municipal nº 5.325/2022 e do art. 2º da Portaria nº 035/2022:



I – Cristiano Marlon Viteck, ocupante do cargo de Jornalista, portador do Registro Geral nº 5.XXX.682-X e inscrito no CPF sob nº XXX.972.XXX-98;

II – Thais Beskow Glitz, ocupante do cargo de Recepcionista, portadora do Registro Geral nº 9.XXX.244-X e inscrita no CPF sob nº XXX.966.XXX-55;

III – Vitor Henrique de Souza Pacheco, ocupante do cargo de Operador de Áudio e Vídeo, portador do Registro Geral nº 10.XXX.311-X e inscrito no CPF sob nº XXX.835.XXX-93.

§ 1º O encargo consiste na inserção, organização, padronização e conferência de matérias legislativas históricas no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo – SAPL, bem como na adequação dos respectivos metadados, quando necessário.

§ 2º As atividades deverão observar critérios de fidedignidade documental, padronização de informações, integridade dos registros e conformidade com os procedimentos internos da Secretaria Legislativa, bem como, se atentar ao cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

Art. 2º Os serviços deverão ser executados no prazo de até 12 (doze) meses, contados da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado mediante justificativa técnica devidamente fundamentada.

Art. 3º Fica atribuída aos servidores nominados no art. 1º gratificação correspondente a 30% (trinta por cento) sobre os respectivos vencimentos, nos termos da legislação vigente.

§ 1º A gratificação possui natureza transitória, estando vinculada exclusivamente ao desempenho do encargo ora instituído, não se incorporando aos vencimentos para quaisquer efeitos.

§ 2º O desempenho das atividades decorrentes desta designação não ensejará o pagamento de horas extraordinárias, por se tratar de encargo remunerado por meio de gratificação específica.

Art. 4º Os servidores designados deverão apresentar, mensalmente, relatório detalhado das atividades desenvolvidas, contendo, no mínimo:

- I – quantitativo de documentos inseridos ou tratados;
- II – descrição das atividades realizadas;
- III – percentual de evolução dos trabalhos;
- IV – eventuais dificuldades ou inconsistências identificadas.



Art. 5º A supervisão dos trabalhos ficará a cargo da Secretaria Legislativa, que deverá acompanhar a execução das atividades e conferir os relatórios apresentados, com a posterior validação da Direção Geral desta Casa de Leis.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor no dia 04 de maio de 2026.

GABINETE DO PRESIDENTE, em 06 de abril de 2026.

VALDIR SACHSER (VALDIRZINHO)
Presidente